



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2019

Número 33.990 • ANO CXXV

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.823, DE 29 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI, no Estado do Amazonas, a Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril, visando conscientizar a população acerca do significado e das consequências causadas pela alienação parental.

§ 1.º A escolha da semana do dia 25 de abril funda-se no fato de ser este o Dia Internacional de Conscientização sobre a Alienação Parental.

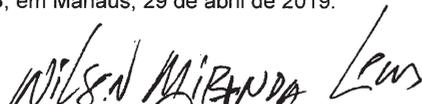
§ 2.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alienação parental o disposto na Lei Federal n. 12.318, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2.º Por ocasião da Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental, o Poder Público poderá, em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com o tema, promover campanhas, pesquisas e outras atividades que visem divulgar e prevenir quanto à alienação parental.

Art. 3.º A Semana de Conscientização sobre Alienação Parental fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.824, DE 29 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI, na rede estadual de ensino, a Semana Estadual de Conscientização do Autismo, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

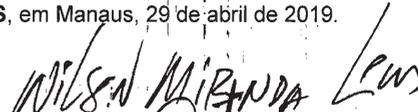
Art. 1.º Fica instituída, na rede estadual de ensino, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, a Semana Estadual de Conscientização do Autismo, a ser comemorada a partir do dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2.º A Semana Estadual de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas nas escolas do Estado do Amazonas, com seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3.º Para o desenvolvimento da Semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios, por meio das Secretarias e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamento para seus profissionais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.825, DE 29 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Médico Psiquiatra no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Médico Psiquiatra, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual do Médico Psiquiatra abrangerá, entre outras ações:

I – comemorações acerca da profissão de médico psiquiatra;

II – campanhas com o intuito de informar a população sobre a Política Nacional de Saúde Mental, fundamentada na Lei n. 10.216/2002;

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO